



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2777, DE 01 DE SETEMBRO DE 2000

Dispõe sobre o controle do comércio ambulante, durante a realização da 12ª Festa Municipal de Peão Boiadeiro de Pompéia.

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a realização da 12ª Festa Municipal de Peão Boiadeiro de Pompéia, nos dias 14, 15, 16 e 17 de setembro de 2000, no Recinto de Rodeio "Mário Zapparoli";

Considerando o grande fluxo de veículos e de pessoas que se dirigem ao local nesse período para prestigiarem o evento;

Considerando a necessidade em disciplinar o tráfego, a fim de se evitar acidentes, dando maior segurança aos transeuntes e melhor fluxo de veículos,

DECRETA:

Artigo 1º - Durante a realização da 12ª Festa de Peão Boiadeiro de Pompéia, nos dias 14, 15, 16 e 17 de setembro de 2000, não será permitido o comércio ambulante de qualquer espécie, nas seguintes vias públicas:

- Rua Pres. Eurico Gaspar Dutra até a confluência com a Rua Oscar Pedroso Horta;
- Rua General Flores da Cunha;
- Rua Presidente Castelo Branco;
- Rua General Juarez Távora;
- Rua Governador Adhemar de Barros;
- Rua Alberto Pasqualini;
- Rua Osvaldo Aranha;
- Rua Pedro Aleixo;
- Rua Milton Campos;
- Rua Fernando Ferrari;
- Rua Oscar Pedroso Horta.

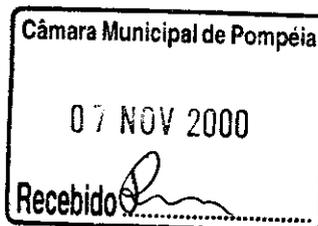
Artigo 2º - Entende-se também a proibição constante do artigo 1º, dentro do Recinto, àqueles que não tenham autorização para tal finalidade.

Artigo 3º - O infrator será autuado pela autoridade competente, multado e as mercadorias apreendidas.

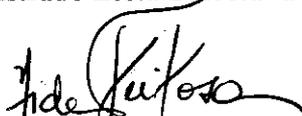
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 01 DE SETEMBRO DE 2000.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL



Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.



HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA